



## REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, LUIZ CARLOS ADALBERTO, inscrito no CPF sob o nº 034.247.969-56 telefone nº 48. 98462-7015, e-mail: juridico@institutoaminc.org, residente na José Luiz Vieira, nº 755, Jardim Atlântico, Florianópolis-SC, na qualidade de presidente da Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL, requeiro ao Deputado Jessé Lopes o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

Declaro, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, os seguintes documentos:

### **1 - ( x ) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

*I - ser constituída no Estado de Santa Catarina;*

*II - possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

### **2 - ( x ) declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei de regência, assinada por um dos agentes públicos legalmente especificados;**

*III - estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, com a nominata da diretoria atual (todos os membros), data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada, em papel timbrado por um dos seguintes agentes públicos estabelecidos no Município onde a entidade tem sua sede:*

*a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;*

*b) membro do Poder Legislativo Municipal;*

*c) autoridade judiciária;*

*d) membro do Ministério Público;*

*e) Delegado de Polícia;*

*f) conselhos municipais vinculados ao campo de atuação da entidade;*

*g) Comandante de Batalhão ou de Companhia da Polícia Militar; ou*

*h) Comandante de Batalhão ou de Companhia do Corpo de Bombeiros Militar;*



**3 - ( x ) ata da fundação (importante e indispensável), estatuto (último atualizado já é o suficiente) e alterações, registrados em Cartório;**

*IV - apresentar ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;*

**4 - ( x ) ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;**

*V - apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;*

**5 - ( X ) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;**

**VIDE NO ESTATUTO**

*VI - declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;*

**6 - ( X ) relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 2º da Lei nº 18.269, de 2021, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido; (é dos 12 meses anteriores ao pedido - não é do ano anterior – ex.: se pediu em 03/2023 – é de 02/2023 para trás (02/2022 até 02/2023)). Colocar neste relatório todas as ações que foram realizadas mês a mês: quantas pessoas foram atendidas; materiais entregues; atividades realizadas – poderá anexar fotos ao relatório.**

*VII - demonstrar, em relatório circunstanciado, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;*

*Art. 2º - O Título de Utilidade Pública estadual poderá ser concedido, por lei, às entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Estado atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:*



INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL  
CNPJ nº 13.161.126/0001-90  
Rua Paulino Manoel da Silva, nº167, Bairro Rio Caveiras, Biguaçu-SC  
CEP 88161-807

- I - a educação gratuita;*
- II - a saúde gratuita;*
- III - a assistência social;*
- IV - a segurança alimentar e nutricional;*
- V - a prática gratuita de esportes;*
- VI - a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;*
- VII - o voluntariado e a filantropia;*
- VIII - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;*
- IX - o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;*
- X - a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;*
- XI - os direitos estabelecidos, a construção de novos direitos e a assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;*
- XII - a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e*
- XIII - estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.*

*Parágrafo único. As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Estado.*

**7 - ( X ) cópia da lei de utilidade pública municipal;**

*VIII - apresentar a lei de utilidade pública municipal; e*

**8 - ( x ) declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, § 2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.**

*IX - apresentar declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). (Não precisa reconhecer firma em cartório).*

Declaro que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem **ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.** Conferencia é feito pelo gabinete do parlamentar



INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL  
CNPJ nº 13.161.126/0001-90  
Rua Paulino Manoel da Silva, nº167, Bairro Rio Caveiras, Biguaçu-SC  
CEP 88161-807

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2024.

Assinatura do Presidente

Nome do Presidente

